

Bruxelas, 4 de Junho de 2008.

Pescas: Comissão propõe uma simplificação das medidas técnicas

A Comissão Europeia adoptou hoje uma proposta de regulamento do Conselho sobre medidas técnicas destinadas a promover a conservação das unidades populacionais de peixes, reduzir as devoluções e proteger os habitats marinhos vulneráveis nas águas comunitárias, com excepção do mar Báltico, do mar Negro e do mar Mediterrâneo. O regulamento tem por objectivo estabelecer os princípios gerais subjacentes a todas as medidas técnicas nessas águas, bem como um pequeno número de medidas específicas que serão aplicáveis em permanência em todas as zonas. Posteriormente, uma série de regulamentos da Comissão estabelecerá normas mais específicas, a adaptar às condições locais, para as pescarias abrangidas pelos diferentes comités consultivos regionais. Graças a esta abordagem, o enquadramento técnico da pesca na União Europeia, para além de se tornar mais simples e mais claro, estará mais adaptado aos diferentes ecossistemas e reflectirá melhor as observações das partes interessadas.

A simplificação das medidas técnicas aplicáveis à pesca na costa atlântica da Europa já deveria ter sido feita há muito tempo. As medidas técnicas são um instrumento vital não só para a conservação das unidades populacionais em geral, como também, mais especificamente, para nos ajudar a reduzir as devoluções para o mais baixo nível e a garantir que as pescarias comunitárias sejam mais respeitadoras do ambiente. Ao adoptar uma abordagem regional, a Comissão poderá evitar a ratoeira da micro-gestão e assegurar que as medidas específicas adoptadas estejam verdadeiramente em consonância com as condições das diferentes pescarias.

Na preparação desta proposta, cujo objectivo é reduzir a complexidade do sistema actual, caracterizado pela dispersão de medidas semelhantes por um grande número de textos, a Comissão teve em conta uma série de factores. Em especial, a redução das devoluções e a protecção do ambiente são agora consideradas objectivos fundamentais, juntamente com a conservação geral das unidades populacionais e a protecção dos juvenis. A Comissão teve também em conta a necessidade de garantir que todas as medidas possam ser controladas e que contribuam para ajudar os pescadores a reduzir os seus custos, em vez de os agravar.

Entre as novas medidas introduzidas na proposta com o intuito específico de pôr termo às devoluções e aplicáveis a todo o mar do Norte e a todo o Atlântico Nordeste incluem-se:

- Disposições que permitem aos Estados-Membros adoptarem, por períodos de, no máximo, 10 dias, proibições de pesca imediatas em zonas em que sejam detectadas concentrações de juvenis;

- Uma redução do número de espécies às quais se aplica um tamanho mínimo de desembarque, para que a tónica seja colocada nas espécies-alvo da pescaria em causa;
- A aplicação geral da regra da Organização das Pescarias do Noroeste do Atlântico (NAFO), segundo a qual um navio deve mudar de artes ou afastar-se sempre que os peixes de tamanho inferior ao regulamentar representem mais de 10% das capturas da espécie-alvo;
- Uma maior flexibilidade na aplicação das regras sobre as capturas acessórias destinadas a desincentivar a prática das devoluções.

Além disso, os Estados-Membros e os conselhos consultivos regionais (CCR) terão agora a possibilidade de apresentar à Comissão planos de redução das devoluções que, se forem aceites, podem implicar interrogações a algumas medidas técnicas.

O regulamento do Conselho proposto será completado por regulamentos da Comissão mais pormenorizados, que especificarão regras para o mar do Norte, as águas ocidentais norte, as águas ocidentais sul e as pescarias abrangidas pelo CCR para os pelágicos. Será igualmente publicado um regulamento da Comissão para a Guiana Francesa. A Comissão realizará consultas com os Estados-Membros e os CCR sobre o conteúdo desses regulamentos específicos.

As medidas técnicas, do mesmo modo que as limitações das capturas e do esforço, desempenham um papel essencial para assegurar pescarias sustentáveis e são particularmente úteis para proteger unidades populacionais de peixes em estádios específicos do seu ciclo de vida (juvenis, reprodução). De um modo geral, tais medidas incluem disposições como a determinação de tamanhos mínimos de desembarque, regras aplicáveis à dimensão das malhas e à composição das capturas, zonas de proibição da pesca e períodos de defeso e tipos de artes de pesca que podem ou não ser utilizados.